**CONTRATO Nº 062/2022** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº

83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro,

casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, nº 146 Bairro

centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual,

denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: IURES DUTRA 94302022949, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua

Tenente Camargo, nº 1527, sala, CEP 85.601-610, Centro, com sede na cidade de Francisco Beltrão - SC,

inscrita no CNPJ 13.088.820/0001-29, produtora e detentora dos direitos autorais dos sistemas, objeto deste

contrato, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sócio-administrador, senhor

IURES DUTRA, brasileiro, RG 6433861-7 SESP/PR, inscrito no CPF 943.020.229-49, regendo-se o Processo

Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

01. OBJETO

1.1 Tratam-se da contratação De empresa através de DISPENSA de licitação, onde a escolha recai sobre a

empresa individual IURES DUTRA 94302022949, para TRANSMISSÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA

SERTANEJA GALVONENSE - FEMUSG, conforme as especificações no orçamento da empresa e

solicitação da Administração e ANEXO I do Processo Licitatório.

02. JUSTIFICATIVA

2.1 A transmissão será efetuada, visando uma maior divulgação do festival, o qual poderá ser assistido por

qualquer pessoa através das redes sociais do município, bem como, que os familiares dos participantes, que não

puderam estar presente possam acompanhar e fazer a torcidas no conforto de suas residências.

2.2 Devido à necessidade da prestação do referido serviço com fornecimento de todo equipamento, estrutura e

equipe para a prestação do serviço.

2.3 O qual será realizado na data de 16 e 17 de dezembro de 2022, tendo como inicio às 19h00min, seguindo até

o final das apresentações.

03. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n.

Página 1 de 6

8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)" consolidada, com documentação apensa

aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a

contratação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os gastos pela execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 62 - 3.3.9.0.00.00.01

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Será fiscal do presente contrato o Senhora Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação nos termos do

Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento,

procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo

por parâmetro os resultados previstos no contrato.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

6.1 A empresa IURES DUTRA 94302022949 foi escolhida devido à mesma atender todas as necessidades da

administração, possuindo ampla experiência no ramo, especializada na execução dos serviços necessários e

possuir agenda disponível para os dois dias. Bem como, apresentou o menor preço cotado.

7. DO PREÇO

7.1 Pelos serviços prestados pagará a CONTRATANTE, a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

8. CONDICÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS E PRAZOS

8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes

da execução deste contrato;

8.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no contrato em referencia, livres

de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

8.4 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;



8.5 Proceder ao atendimento ao município sempre que for necessário e solicitado pela

administração;

8.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

8.7 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a

originou e encaminhada previamente para o e-mail: <a href="mailto:compras@galvao.sc.gov.br">compras@galvao.sc.gov.br</a>.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir da assinatura até até 31 de dezembro de 2022.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Da Forma de Pagamento

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo

prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as

especificações.

10.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de

objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

10.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação

vigente.

10.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a

título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município quando

solicitado, sendo que o local será na empresa vencedora.

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no

presente contrato e cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a

prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas

administrativas e jurídicas;



d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente

contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do

contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o

previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.

9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá

impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada

previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

g) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo representante da Contratante

Sra Zoleide Marconssoni, Secretaria da Educação nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

j) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os

aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão

administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as

consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de

qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e

XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo

licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da



restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

13.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

c) Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

d) Por interesse e conveniência da administração com um aviso prévio para a empresa contratada de no mínimo 30 dias de antecedência, sem que caiba direito há indenização.

## 14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação, respeitando-se os limites financeiros referentes a presente justificativa da Dispensa de licitação.

#### 15. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1 – Advertência;

15.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

15.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

15.4 – Declaração de inidoneidade;

15.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito



#### 16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 121/2022 na Dispensa de Licitação nº 016/2022, do Município de Galvão - SC.

17.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em 05 de Dezembro de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT PREFEITO MUNICIPAL

**IURES DUTRA 94302022949** 

**IURES DUTRA** 

ZOLEIDE MARCONSSONI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FISCAL

Assessor Juridico.	
Adv <sup>o</sup> Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159	_
Testemunhas:	

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - \_\_\_\_\_